



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA FAZENDO JUSTIÇA
Fortalecimento do Monitoramento e da Fiscalização do
Sistema Prisional e Socioeducativo – BRA/18/019

CONVOCAÇÃO nº 02/2021

Seleção de Projetos

Censo Nacional de práticas de leitura no sistema prisional e sistema socioeducativo, como etapa do Plano Nacional de Fomento à Leitura

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito do Programa Fazendo Justiça – Fortalecimento do Monitoramento e da Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo – BRA/18/019, tornam pública a presente Convocação para seleção pública de projetos de pesquisa e **CONVIDA** os/as interessados/as a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. ANTECEDENTES

O Programa Fazendo Justiça é fruto do projeto de Cooperação técnica internacional firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – projeto BRA/18/019, com apoio do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), para fomentar a qualificação do ciclo penal e do ciclo socioeducativo, além de promover o diálogo interinstitucional permanente entre diferentes níveis federativos, desenhando ações customizadas para cada unidade da federação a partir de experiências exitosas do DMF/CNJ.

A partir do legado do Programa Justiça Presente , o primeiro ciclo do programa foi encerrado em setembro de 2020, após um ano e oito meses de atividades e uma nova etapa foi inaugurada, intitulada Fazendo Justiça, dando sequência as atividades de sucesso iniciadas na etapa anterior e, concomitantemente, promovendo novas ações, como o Plano Nacional de Fomento à Leitura, ações ancoradas em parcerias firmadas entre o CNJ, os atores do poder Executivo e a sociedade civil.

Dentre as ações previstas no Programa, está a construção de diagnósticos para subsidiar a tomada de decisões face à necessidade de formular políticas de cidadania e garantia de direitos para pessoas em privação de liberdade, perspectiva essa em que se destaca o Plano Nacional de Fomento à Leitura, ação que se desenvolve no escopo dos Eixos 2 e 3 do programa. Referido Plano tem como propósito a garantia do direito humano à cultura, ao livro e a leitura e se coaduna com as diretrizes da Política Nacional de Leitura e Escrita – Lei 13.696/2018, em especial a necessidade de universalizar o direito de acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas também para as pessoas privadas de liberdade, atendendo aos objetivos desta Política, a saber:

- I - democratizar o acesso ao livro e aos diversos suportes à leitura por meio de bibliotecas de acesso público, entre outros espaços de incentivo à leitura, de forma a ampliar os acervos físicos e digitais e as condições de acessibilidade;
- II - fomentar a formação de mediadores de leitura e fortalecer ações de estímulo à leitura, por meio da formação continuada em práticas de leitura para professores, bibliotecários e agentes de leitura, entre outros agentes educativos, culturais e sociais;
- III - valorizar a leitura e o incremento de seu valor simbólico e institucional por meio de campanhas, premiações e eventos de difusão cultural do livro, da leitura, da literatura e das bibliotecas;
- IV - desenvolver a economia do livro como estímulo à produção intelectual e ao fortalecimento da economia nacional, por meio de ações de incentivo ao mercado editorial e livreiro, às feiras de livros, aos eventos literários e à aquisição de acervos físicos e digitais para bibliotecas de acesso público;
- V - promover a literatura, as humanidades e o fomento aos processos de criação, formação, pesquisa, difusão e intercâmbio literário e acadêmico em território nacional e no exterior, para autores e escritores, por meio de prêmios, intercâmbios e bolsas, entre outros mecanismos;
- VI - fortalecer institucionalmente as bibliotecas de acesso público, com qualificação de espaços, acervos, mobiliários, equipamentos, programação cultural, atividades pedagógicas, extensão comunitária, incentivo à leitura, capacitação de pessoal, digitalização de acervos, empréstimos digitais, entre outras ações;
- VII - incentivar pesquisas, estudos e o estabelecimento de indicadores relativos ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas, com vistas a fomentar a produção de conhecimento e de estatísticas como instrumentos de avaliação e qualificação das políticas públicas do setor;



VIII - promover a formação profissional no âmbito das cadeias criativa e produtiva do livro e mediadora da leitura, por meio de ações de qualificação e capacitação sistemáticas e contínuas;

IX - incentivar a criação e a implantação de planos estaduais, distrital e municipais do livro e da leitura, em fortalecimento ao SNC;

X - incentivar a expansão das capacidades de criação cultural e de compreensão leitora, por meio do fortalecimento de ações educativas e culturais focadas no desenvolvimento das competências de produção e interpretação de textos¹.

Seguindo tais objetivos, e tendo como premissa que a produção de evidências e dados empíricos sob a forma de um diagnóstico aprofundado é crucial para compreender os dilemas relativos às práticas de leitura no sistema prisional e no sistema socioeducativo, além de suas possibilidades e desafios de integração com outras práticas sociais educativas, tendo em vista as estruturas existentes (acervos, bibliotecas, profissionais) e as esferas de gestão e execução das iniciativas de fomento e acesso à leitura, o Censo proposto neste edital constitui uma das etapas de de implementação do Plano Nacional de Fomento à Leitura nos espaços de privação de liberdade, o qual se estrutura em pilares comuns para os sistemas socioeducativo e prisional, sem deixar de considerar suas diferenciações e potencialidades de cada público-alvo.

Os pilares estruturantes do Plano são: 1) a organização de acervos, prevendo estratégias de atualização, diversificação e ampliação; 2) o aprimoramento das práticas de fomento e qualificação da leitura; 3) a universalização do acesso, com parâmetros de acessibilidade, em uma perspectiva de integração com as demais práticas sociais educativas existentes nos estabelecimentos prisionais e unidades socioeducativas.

Importante destacar que a leitura está relacionada à formação social do ser humano, remetendo a compreensão de si mesmo, de sua comunidade e do mundo, em sua diversidade e pluralidade; também transmite conhecimentos e possibilita o diálogo, qualificando as relações humanas e sociais, promovendo a cidadania e a convivência democrática. Faz parte dos processos de letramento e alfabetização e é elemento central da aprendizagem escolar. Dessa forma, sua multidimensionalidade exige estabelecer estratégias universais de acesso ao livro e à literatura, o que se contrapõe à lógica de privilégios que caracteriza os atuais mecanismos de participação em projetos e ações de fomento à leitura e de contato com as bibliotecas dos ambientes de privação de liberdade. Isto posto, o acesso

¹ LEI Nº 13.696, DE 12 DE JULHO DE 2018. Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.



aos livros por meio de bibliotecas públicas é indispensável para a promoção da equidade e da cidadania das pessoas privadas de liberdade.

Ademais, ressalte-se que a Lei de Execução Penal (LEP, art. 21, Capítulo V) já dispõe sobre a criação de bibliotecas prisionais, afirmando que “cada estabelecimento penal deve ser dotado de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos”. Também o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Recomendação nº44/2013, dispõe sobre critérios de remição de pena pela leitura, determinando a necessidade do estabelecimento de uma biblioteca na unidade prisional para a oferta dessa modalidade de remição.

No caso do sistema socioeducativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4, 53 e 58) e a Lei 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (art. 82) estabelecem a obrigação estatal de promover o acesso à educação, que garanta a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura no âmbito da execução das medidas socioeducativas, incluindo também as medidas de privação e restrição de liberdade. Ademais, a Resolução 119/2006 do CONANDA estabelece que as unidades socioeducativas devem prever, em seu projeto arquitetônico, bibliotecas e salas de leitura para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Não obstante, no que tange ao sistema prisional, observa-se que o próprio conjunto de normas ora citadas carrega consigo contradições que, para sua superação, exigem pensar novas modalidades de garantia do direito ao livro e à leitura. Assim, conquanto a Política Nacional de Leitura e Escrita se volte à universalização do acesso, e a LEP, que lhe é anterior, já tivesse estabelecido a necessidade de instalação de bibliotecas nos estabelecimentos de privação de liberdade como estratégia para promoção do acesso, a Recomendação CNJ N° 44 e a Nota Técnica n.º 1/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ, que regulamentam a execução das atividades de leitura e o direito à remição de pena pela leitura contrariam o princípio da universalidade e acabam por instituir mecanismos de configuração de privilégios e restrição do acesso ao direito, uma vez que estabelecem listas restritas de títulos pré-autorizados para que seja requerido o direito à remição, ao mesmo tempo que instituem diversas etapas – participação em projetos com vagas restritas, realização de resenhas e avaliações – que inviabilizam que a maior parte das pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos prisionais possa se valer do instituto da remição.

Frente a este cenário, o programa Fazendo Justiça busca atuar de forma precursora, com um trabalho de uniformização de fluxos e parâmetros para a ampliação do direito de remição da pena pela leitura, no sistema prisional, e de universalização do acesso ao livro nos estabelecimentos



prisoinais e socioeducativos. Nota-se, ainda, a importância de qualificar os acervos e as bibliotecas, os recursos humanos, as práticas de fomento à leitura, a articulação entre as iniciativas de educação não-escolar e as escolas, os instrumentos de registro e comunicação ao Judiciário, buscando uma melhor instrumentalização de aportes, potencializando as ferramentas existentes, para magistradas e magistrados, bem como dispor de manuais com informações atualizadas e metodologias e fluxos de referência para a universalização da leitura nos sistemas socioeducativo e prisional, sendo que neste, também faz-se indispensável aprimorar o instituto da remição da pena pela leitura.

O Censo ora proposto pretende não somente obter um diagnóstico das práticas de leitura nos sistemas prisional e socioeducativo, mas, ainda, apontar estratégias que potencializem as demais etapas de implementação do Plano Nacional de Fomento à Leitura, mediante a proposição de estratégias que permitam superar o baixo alcance hoje identificado nas práticas de fomento e demais projetos de acesso ao livro e à leitura nos estabelecimentos de privação de liberdade.

2 OBJETO

2.1 A presente convocação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica pública e/ou privada sem fins lucrativos que, atendendo aos requisitos e termos constantes nesta convocação, tenha interesse e habilidade técnico-científica para o estabelecimento de parceria com foco na realização de pesquisa quantitativa e qualitativa sobre leitura em ambientes de privação de liberdade. A parceria terá enfoque na elaboração, coordenação e execução de Censo Nacional de leitura no sistema prisional e sistema socioeducativo, buscando mapear e qualificar informações sobre a situação presente nas unidades de privação de liberdade em relação ao acesso e promoção da leitura, considerando quatro esferas: i) a infraestrutura, representada pela presença de bibliotecas e de acervos, a qualidade dos acervos existentes e os recursos humanos envolvidos nas bibliotecas; ii) as instâncias e estruturas de gestão de bibliotecas, acervos e práticas de fomento à leitura, incluindo esferas administrativas nos estabelecimentos de privação de liberdade, órgãos gestores e executores das ações, estratégias de acesso de leitores, rotinas de circulação e acesso aos livros; iii) as práticas de fomento à leitura, incluindo identificação e descrição de projetos e iniciativas, alcance, características dos participantes e ofertantes, a rede de atores que as caracterizam, dinâmicas de execução; iv) levantamento de normativas ou planos estaduais de fomento à leitura nos sistemas prisional e socioeducativo.

2.2. O Censo deverá ter abrangência nacional, incluindo os 26 estados e o Distrito Federal, além do Sistema Penitenciário Federal.

2.3. A instituição selecionada terá o prazo de 10 (dez) meses para desenvolver a pesquisa, sendo possível a prorrogação do prazo, sem aditivo de valores, desde que devidamente justificada em razões concretas.

2.4. Sob supervisão das coordenações nacionais dos Eixos 2 e 3 do Programa Fazendo Justiça, a instituição selecionada ficará responsável pelo planejamento, desenvolvimento, análise e sistematização do Censo Nacional e pela elaboração de produtos relacionados abaixo:

Os resultados deste projeto deverão conter os seguintes produtos:

2.4.1. **Produto 1** – Plano de pesquisa revisado, conforme orientações do CNJ e PNUD, promovendo as adequações necessárias ao melhor desenvolvimento dos trabalhos e ao atendimento dos objetivos geral e específicos indicados nas Diretrizes de Pesquisa.

2.4.2. **Produto 2** – Relatório de aplicação do instrumento de coleta de dados quanti-qualitativos, contendo o mapeamento nacional – etapa I, do objeto deste Censo, que envolve o macro-diagnóstico sobre leitura em unidades de privação de liberdade, incluindo o Sistema Penitenciário Federal.

2.4.3. **Produto 3** – Relatório técnico, contendo registro de aplicação do instrumento de coleta de dados quantitativo, o mapeamento nacional – etapa I do objeto deste diagnóstico, incluindo o Sistema Penitenciário Federal e Banco de dados estruturado, elaborado a partir da pesquisa de caráter quantitativo. O banco deve sistematizar informações sobre bibliotecas, acervos, profissionais e instituições envolvidas nas ações, marcos normativos e plano estaduais sobre o tema, especificando: i) a infra-estrutura, identificando os espaços para o desenvolvimento das práticas, os acervos e recursos humanos envolvidos no planejamento e execução dessas ações, incluindo esferas administrativas nos estabelecimentos de privação de liberdade, órgãos gestores e executores das ações; ii) identificação das práticas de fomento e acesso ao livro e à leitura em unidades de privação de liberdade (prisão e socioeducativas), ; iii) abrangência das iniciativas de leitura, incluindo quantitativo de circulação/empréstimo de livros em recorte temporal a ser definido, quantitativo de leitores, pedidos de remição pela leitura realizados e atendidos.

2.4.4. **Produto 4** – Relatório preliminar de pesquisa de campo, de caráter qualitativo, descrevendo as estratégias de acesso ao livro e as práticas de leitura no sistema prisional e

socioeducativo, considerando os objetivos geral e específicos indicados nas Diretrizes de Pesquisa, incluindo escuta qualificada do público alvo da política, o mapeamento de ativos e rede de atores envolvidos nas ações, dinâmicas de execução dentro das unidades de privação de liberdade e as estratégias de acesso ao livro e à leitura.

2.4.5. **Produto 5** – Relatório final de atividades e resultados de pesquisa, consolidado em publicação sobre acesso, fomento e práticas de leitura no sistema prisional e no socioeducativo, no qual conste a metodologia de pesquisa adotada, os resultados quanti e qualitativos obtidos. O relatório deverá ser entregue em formato digital e incluir revisão ortográfica e gramatical, bem como diagramação seguindo diretrizes do programa Fazendo Justiça.

2.4.6 Produto 6 – Relatório de proposições, contendo análise crítica e recomendações para aprimoramento das ações de fomento à leitura e de acesso ao livro, voltadas à universalização do acesso e qualificação dos acervos e bibliotecas.

2.5. A pesquisa deverá se atentar às especificidades indicadas nos termos do Anexo I e II desta convocação.

3. RESULTADOS ESPERADOS

- a) Censo Nacional de leitura em estabelecimentos de privação de liberdade, com dados quanti e qualitativos sobre estruturas, práticas, atores, experiências promissoras e obstáculos, propondo estratégias para universalização do acesso e qualificação dos acervos e bibliotecas
- b) Dados gerais coletados em âmbito nacional, com amostras de qualificação dos dados definidas e aplicadas e sistematização dos resultados para elaboração de relatório.
- c) Diagnóstico de caráter quantitativo acerca das estruturas e práticas de leitura em espaços de privação de liberdade, incluindo sistemas socioeducativo e prisional, com dados sistematizados e estruturados.
- d) Diagnóstico de caráter qualitativo acerca das estruturas e práticas de leitura em espaços de privação de liberdade, incluindo sistemas socioeducativo e prisional, com recomendações para aprimoramento das iniciativas.

4. ELEGIBILIDADE



4.1. Serão consideradas elegíveis instituições públicas e ou privadas sem fins lucrativos que comprovadamente atuam ou realizam pesquisas correlatas à área temática proposta: sistema de justiça criminal, sistema de justiça juvenil, privação de liberdade e leitura.

4.2. Para fins de comprovação das atividades de pesquisa, as instituições deverão encaminhar no ato da sua inscrição na seleção pública, cadastros de grupos e projetos no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com área de concentração ou linha de pesquisa ligadas às áreas temáticas indicadas, e/ou outros documentos que comprovem as atividades na área temática, como por exemplo atestados de capacidade técnica de pesquisas semelhantes.

4.3 A composição da equipe indicada serve como referência e ponto de partida ao projeto a ser apresentado. A instituição poderá apresentar composição e organização diversa, devendo, contudo, considerar os parâmetros mínimos indicados, os objetivos gerais e específicos e, ainda, assegurar a compatibilidade da equipe com a metodologia que for proposta.

4.4 Para fins de composição mínima, a equipe indicada na proposta deverá ser composta por: 1 coordenador geral; 1 supervisor metodológico; 1 Estatístico; 05 Coordenadores de campo e 23 Pesquisadores de Campo (sendo 8 para o sistema socioeducativo), conforme especificações a atribuições estabelecidas no Anexo I, item 5. Equipe do Projeto.

5. HABILITAÇÃO

5.1. As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar:

5.1.1. **Projeto de pesquisa** que contemple proposta com definição de objeto, método, objetivos do trabalho e cronograma.

5.1.2. **Relação nominal da equipe de pesquisa**, que deverá ser coordenada por profissional com título acadêmico em nível de doutorado em área de ciências humanas, ciências sociais aplicadas ou cursos correlatos e experiência na área (coordenador/a-geral da equipe de pesquisa), e composta por equipe mínima de supervisor, estatístico, coordenadores de campo nominalmente indicados no momento da propositura (vide detalhamento no anexo a este edital). Os pesquisadores de campo poderão ser mobilizados após à assinatura do acordo, considerando os requisitos estabelecidos no Anexo I, item 5, sem prejudicar o cronograma da pesquisa. Para fins de apresentação da equipe de



pesquisa, deverão ser apresentados os currículos lattes de todos os membros, as funções a serem realizadas no projeto e suas respectivas qualificações pessoais, incluindo o endereço eletrônico (e-mail) e telefones do/a coordenador/a para contato. A equipe de pesquisa deverá ser constituída considerando a necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento, conforme as diretrizes de pesquisa e em alinhamento com a metodologia a ser apresentada pela instituição. Privilegiar-se-á as propostas que contemplem equipe de pesquisa multidisciplinar e formada por representantes das cinco regiões geográficas do país.

5.1.3. **Instituição proponente**, com ênfase em sua experiência anterior na área temática, indicar, se for o caso, os respectivos grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq ou Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES;

5.1.3.1. A Instituição proponente deve comprovar seu histórico e experiência na área temática, inclusive no que diz respeito às pesquisas já realizadas; A comprovação poderá ser realizada, também, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica;

5.1.3.2. Com relação à apresentação da equipe de pesquisa e da instituição proponente, serão consideradas somente as informações encaminhadas como parte integrante das propostas de pesquisa. Deverão ser incluídas nas propostas de pesquisa todas as informações pertinentes ao julgamento desses critérios, mesmo que constantes em currículos *lattes*, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis (por exemplo, Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq ou Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, com área de concentração ou linha de pesquisa ligadas às áreas temáticas indicadas);

5.1.4. **Cronograma de realização do projeto de pesquisa**, observando os marcos iniciais e final estabelecidos nesta Convocação para execução do projeto, bem como, o prazo para entrega dos produtos e desembolso detalhados no item 7.3 deste edital.

5.1.5. **Orçamento detalhado** com descrição dos custos de implementação do projeto- **dividido em Produtos** - e prazos para utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto BRA/18/019 (cronograma de desembolso);

5.1.5.1. O orçamento deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos disponíveis em cada etapa da pesquisa, conforme os prazos de entrega dos produtos. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto da pesquisa, sendo imprescindíveis à sua realização. Caso despesas administrativas estejam previstas, estas devem: a) estar discriminadas na proposta da instituição; b) serem necessárias e proporcionais ao cumprimento

do objeto; c) deve ser apresentada a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa; e d) sejam contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

5.1.5.2. O orçamento deve definir, previamente, a partilha dos recursos a serem utilizados para remuneração direta do/a coordenador/a doutor/a e dos membros da equipe de pesquisa;

5.1.6. **Proposta expressa de contrapartida institucional** à parceria, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto. É necessário informar, por exemplo, as áreas dos profissionais e quantos, a instalação física disponibilizada (sala, prédio, com qual estrutura física) ou o montante aportado no projeto.

5.1.7. Comprovação de documentação da instituição proponente:

.1.7.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral (regular) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e informações de dados bancários da proponente;

5.1.7.2. Cópia do Estatuto Social ou equivalente.

5.2. Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras instituições. Em caso de projetos conjuntos, deverá ser identificado, no projeto apresentado, a instituição proponente, que liderará os trabalhos, que será a responsável por firmar o acordo no âmbito do projeto e realizar a gestão dos recursos.

5.2.1. Mesmo que outras instituições subscrevam o projeto de pesquisa selecionado, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos da Carta de Acordo a ser formalizada.

5.2.2. Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se comprovar parceria entre as instituições e definir, previamente, a divisão de trabalho.

5.3. As propostas de pesquisa deverão ser assinadas pelo/a representante legal da instituição proponente e pelo/a coordenador/a da pesquisa.

5.4. Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora da pesquisa, ela deverá ser também a proponente.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Os projetos de pesquisa apresentados pelas instituições deverão cumprir integralmente os requisitos previstos na presente convocação;

6.2. A seleção das propostas submetidas em razão da presente convocação será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comitê nomeado para esse fim, especialmente considerando o mérito técnico-científico do projeto e proponente, observando-se os seguintes critérios e pontuações:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBJETIVO	PONTUAÇÃO
A	Adequação temática	Avaliar a efetiva compreensão do tema apresentado e se a proposta contempla as diretrizes expostas.	20
B	Experiência em pesquisa empírica	Avaliar a experiência da equipe em pesquisa empírica, especialmente na área temática.	30
C	Composição da equipe	Adequação da composição da equipe de pesquisa às diretrizes de pesquisa (Anexo I) e à metodologia proposta pela instituição, considerando o caráter interdisciplinar da pesquisa e sua abrangência nacional.	15
D	Metodologia científica	Avaliar adequação da estratégia de pesquisa frente aos objetivos geral e específicos e aos resultados pretendidos, bem como a	35



		viabilidade do projeto frente ao cronograma e orçamento.	
--	--	--	--

6.3. Para fins de apreciação e julgamento dos critérios, as instituições proponentes deverão incluir nas propostas de pesquisa todas as informações pertinentes, mesmo que constantes em currículos *lattes*, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.

6.4. O Comitê de Avaliação poderá aprovar propostas de forma condicionada. Neste caso, a assinatura da Carta Acordo dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê.

6.5. O Projeto BRA/18/019 encontra-se em processo de extensão de vigência por um período de 2 anos adicionais, até julho de 2023. A assinatura do acordo ficará condicionada à assinatura da Revisão Substantiva do projeto, prevista para o final do mês de abril.

6.6 Caso o Comitê de Avaliação atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a constatação de projetos de pesquisas aplicadas e interdisciplinares, voltadas a propostas pertinentes com a presente pesquisa. Não sendo possível o atendimento deste critério de desempate, dar-se-á preferência para instituições provenientes de Estados da federação das regiões Norte e Nordeste, respectivamente.

7. APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos que serão aplicados na implementação da Carta de Acordo a ser firmada com as instituições selecionadas são oriundos do Projeto BRA/18/019.

7.2. O apoio financeiro destinado à instituição será de até **R\$ 675.625,00(seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais))**.

7.3. Os valores serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido na Carta de Acordo:

PARCELA	DESEMBOLSO	PRAZO	ATIVIDADE RELACIONADA

1 ^a	10% (dez por cento)	15 dias após assinatura da Carta Acordo	1º Produto
2 ^a	15% (quinze por cento)	80 dias após assinatura da Carta Acordo	2º Produto
3 ^a	20% (vinte por cento)	120 dias após assinatura da Carta Acordo	3º Produto
4 ^a	20% (vinte e cinco por cento)	240 dias após assinatura da Carta Acordo	4º Produto
5 ^a	20% (vinte por cento)	270 dias após assinatura da Carta Acordo	5º Produto
6 ^a	15% (quinze por cento)	300 dias após assinatura da Carta Acordo	6º Produto

7.4. As instituições deverão apresentar os produtos à equipe do PNUD e do CNJ em meio eletrônico ou presencialmente, em Brasília, conforme definição da supervisão. Caso necessário, o deslocamento de seu(s) representante(s) a Brasília para apresentação dos produtos é de responsabilidade da instituição parceira.

7.5 Custos relacionados à realização das atividades previstas no item 7.3 podem ser incluídos na proposta de orçamento apresentada pela instituição. Deve-se, entretanto, observar o limite de apoio financeiro estabelecido no item 7.2.

7.6. Os valores previstos no item 7.3 são referentes aos produtos que devem ser entregues pela instituição selecionada, nos termos regulamentados por esta Convocação.



8. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta do/a coordenador/a-doutor/a e dos membros da equipe de pesquisa, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto, incluindo-se, entre outros, aquisição de material permanente e realização de viagens.

8.1.1. Sendo algum membro da equipe de pesquisa servidor/a público/a, o recebimento de bolsa ficará condicionado à verificação junto ao seu órgão dessa possibilidade. Esse procedimento é de responsabilidade do/a coordenador/a.

8.2. A instituição selecionada deverá submeter relatório financeiro dos gastos realizados juntamente com o envio de cada produto previsto, assim como relatório financeiro consolidado ao final da execução do projeto de pesquisa. Esta assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais. O registro, arquivo de documentação comprobatória e controle contábil das despesas, deverá ser mantido na instituição responsável pela execução da pesquisa pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, de forma a permitir eventuais verificações de auditoria.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas de pesquisas deverão ser apresentadas ao PNUD até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 27/ 04/2021

9.1.1. As propostas deverão ser enviadas para o correio eletrônico ugp.cnj@undp.org .

9.1.2. O e-mail deverá estar identificado com a inscrição “Convocação 2 - Projeto BRA/18/019”, a indicação do projeto e nome da instituição proponente.

9.2. Somente serão analisadas as propostas de pesquisa encaminhadas até o prazo previsto no item 9.1.

9.2.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNJ e o PNUD não se responsabilizarão por propostas não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

10. DO JULGAMENTO



10.1. A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes do CNJ e o PNUD.

10.2. Também poderão ser convidados a integrar o Comitê professores/as e pesquisadores/as especializados/as na temática, desde que não tenham vinculação com nenhuma das instituições proponentes.

10.3. O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

11. ANEXOS QUE INTEGRAM A CONVOCAÇÃO

São anexos que integram a presente convocação:

11.1. O anexo I, contendo as Diretrizes da pesquisa.

11.2. O anexo II, contendo Roteiro para Elaboração do Projeto de Pesquisa.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do PNUD disponível no endereço <http://www.pnud.org.br/>

12.2. Todos/as os/as candidatos/as da presente convocação tomarão conhecimento da aprovação ou reprovação das suas propostas por intermédio de correspondência eletrônica.

12.3. A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte do CNJ e/ou do PNUD.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa do CNJ ou do PNUD, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. A seleção é conduzida no âmbito do “Programa Fazendo Justiça”, firmado através do documento de Projeto BRA/18/019 – Fortalecimento do Monitoramento e da Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo, com base no Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e



outras, assinado em 29 de dezembro de 1964, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 25 de abril de 1966, e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966.

13.2. As instituições participantes da seleção reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.

13.3. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio do endereço eletrônico ugp.cnj@undp.org, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no site do PNUD e do CNJ.

13.4. O recurso deverá ser dirigido a Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento ou pelo indeferimento.

13.5. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente do PNUD.

14. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

14.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico ugp.cnj@undp.org e identificados, no campo “assunto”, pela inscrição “BRA/18/019 - Convocação 02/2021 - solicitação de informações”.



ANEXO I

DIRETRIZES DO PROJETO

Censo Nacional de práticas de leitura no sistema prisional e sistema socioeducativo, como etapa do Plano Nacional de Fomento à Leitura

1. JUSTIFICATIVA

O Programa Fazendo Justiça é fruto da continuidade do Projeto de Cooperação Técnica Internacional (BRA/18/019) firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com apoio do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), para fomentar a qualificação do ciclo penal e do ciclo socioeducativo, além de promover o diálogo interinstitucional permanente entre diferentes níveis federativos, desenhando ações customizadas para cada unidade da federação a partir de experiências exitosas do DMF/CNJ.

A partir do legado do Programa Justiça Presente, o primeiro ciclo do programa foi encerrado em setembro de 2020, após um ano e oito meses de atividades e uma nova etapa foi inaugurada, intitulada Fazendo Justiça, dando sequência as atividades de sucesso iniciadas na etapa anterior e, concomitantemente, promovendo novas ações, como o Plano Nacional de Fomento à Leitura, ações ancoradas em parcerias firmadas entre o CNJ, os atores do poder Executivo e a sociedade civil.

Dentre as ações previstas no Programa, está a construção de diagnósticos para subsidiar a tomada de decisões face à necessidade de formular políticas de cidadania e garantia de direitos para pessoas em privação de liberdade, perspectiva essa em que se destaca o Plano Nacional de Fomento à Leitura, ação que se desenvolve no escopo dos Eixos 2 e 3 produtos 2 e 3 do projeto BRA/18/019. Referido Plano tem como propósito a garantia do direito humano à cultura, ao livro e a leitura e se coaduna com as diretrizes da Política Nacional de Leitura e Escrita – Lei 13.696/2018, em especial à necessidade de universalizar o direito de acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas também para as pessoas privadas de liberdade, atendendo aos objetivos desta Política, a saber:

- I - democratizar o acesso ao livro e aos diversos suportes à leitura por meio de bibliotecas de acesso público, entre outros espaços de incentivo à leitura, de forma a ampliar os acervos físicos e digitais e as condições de acessibilidade;

- II - fomentar a formação de mediadores de leitura e fortalecer ações de estímulo à leitura, por meio da formação continuada em práticas de leitura para professores, bibliotecários e agentes de leitura, entre outros agentes educativos, culturais e sociais;
- III - valorizar a leitura e o incremento de seu valor simbólico e institucional por meio de campanhas, premiações e eventos de difusão cultural do livro, da leitura, da literatura e das bibliotecas;
- IV - desenvolver a economia do livro como estímulo à produção intelectual e ao fortalecimento da economia nacional, por meio de ações de incentivo ao mercado editorial e livreiro, às feiras de livros, aos eventos literários e à aquisição de acervos físicos e digitais para bibliotecas de acesso público;
- V - promover a literatura, as humanidades e o fomento aos processos de criação, formação, pesquisa, difusão e intercâmbio literário e acadêmico em território nacional e no exterior, para autores e escritores, por meio de prêmios, intercâmbios e bolsas, entre outros mecanismos;
- VI - fortalecer institucionalmente as bibliotecas de acesso público, com qualificação de espaços, acervos, mobiliários, equipamentos, programação cultural, atividades pedagógicas, extensão comunitária, incentivo à leitura, capacitação de pessoal, digitalização de acervos, empréstimos digitais, entre outras ações;
- VII - incentivar pesquisas, estudos e o estabelecimento de indicadores relativos ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas, com vistas a fomentar a produção de conhecimento e de estatísticas como instrumentos de avaliação e qualificação das políticas públicas do setor;
- VIII - promover a formação profissional no âmbito das cadeias criativa e produtiva do livro e mediadora da leitura, por meio de ações de qualificação e capacitação sistemáticas e contínuas;
- IX - incentivar a criação e a implantação de planos estaduais, distrital e municipais do livro e da leitura, em fortalecimento ao SNC;
- X - incentivar a expansão das capacidades de criação cultural e de compreensão leitora, por meio do fortalecimento de ações educativas e culturais focadas no desenvolvimento das competências de produção e interpretação de textos².

Seguindo tais objetivos, e tendo como premissa que a produção de evidências e dados empíricos sob a forma de um diagnóstico aprofundado é crucial para compreender os dilemas relativos às práticas de leitura no sistema prisional e no sistema socioeducativo, além de suas possibilidades e desafios de integração com outras práticas sociais educativas, tendo em vista as estruturas existentes (acervos, bibliotecas, profissionais) e as esferas de gestão e execução das iniciativas de fomento e acesso à leitura, o Censo proposto neste edital constitui uma das etapas de implementação do Plano Nacional de Fomento à Leitura nos espaços de privação de liberdade, o qual

² LEI Nº 13.696, DE 12 DE JULHO DE 2018. Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.



se estrutura em pilares comuns para os sistemas socioeducativo e prisional, sem deixar de considerar as diferenciações e potencialidades de cada público-alvo.

Os pilares estruturantes do Plano são: 1) a organização de acervos, prevendo estratégias de atualização, diversificação e ampliação; 2) o aprimoramento das práticas de fomento e qualificação da leitura; 3) a universalização do acesso, com parâmetros de acessibilidade, em uma perspectiva de integração com as demais práticas sociais educativas existentes nos estabelecimentos prisionais e unidades socioeducativas.

Importante destacar que a leitura está relacionada à formação social do ser humano, remetendo à compreensão de si mesmo, de sua comunidade e do mundo, em sua diversidade e pluralidade; também transmite conhecimentos e possibilita o diálogo, qualificando as relações humanas e sociais, promovendo a cidadania e a convivência democrática. Faz parte dos processos de letramento e alfabetização e é elemento central da aprendizagem escolar. Dessa forma, sua multidimensionalidade exige estabelecer estratégias universais de acesso ao livro e à literatura, o que se contrapõe à lógica de privilégios que caracteriza os atuais mecanismos de participação em projetos e ações de fomento à leitura e de contato com as bibliotecas dos ambientes de privação de liberdade. Isto posto, o acesso aos livros por meio de bibliotecas públicas é indispensável para a promoção da equidade e da cidadania das pessoas privadas de liberdade.

Ademais, ressalte-se que a Lei de Execução Penal (LEP, art. 21, Capítulo V) já dispõe sobre a criação de bibliotecas prisionais, afirmando que “cada estabelecimento penal deve ser dotado de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos”. Também o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Recomendação nº44/2013, dispõe sobre critérios de remição de pena pela leitura, determinando a necessidade do estabelecimento de uma biblioteca na unidade prisional para a oferta dessa modalidade de remição.

No caso do sistema socioeducativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 4, 53 e 58) e a Lei 12.594/2012 (art. 82), que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estabelecem a obrigação estatal de promover o acesso à educação, que garanta a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura no âmbito da execução das medidas socioeducativas, incluindo também as medidas de privação e restrição de liberdade. Ademais, a Resolução 119/2006 do CONANDA estabelece que as unidades socioeducativas devem prever, em seu projeto arquitetônico, bibliotecas e salas de leitura para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.



Não obstante, no que tange ao sistema prisional, observa-se que o próprio conjunto de normas ora citadas carrega consigo contradições que, para sua superação, exigem pensar novas modalidades de garantia do direito ao livro e à leitura. Assim, conquanto a Política Nacional de Leitura e Escrita se volte à universalização do acesso, e a LEP, que lhe é anterior, já tivesse estabelecido a necessidade de instalação de bibliotecas nos estabelecimentos de privação de liberdade como estratégia para promoção do acesso, a Recomendação CNJ N° 44 e a Nota Técnica n.º 1/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ, que regulamentam a execução das atividades de leitura e o direito à remição de pena pela leitura contrariam o princípio da universalidade e acabam por instituir mecanismos de configuração de privilégios e restrição do acesso ao direito, uma vez que estabelecem listas restritas de títulos pré-autorizados para que seja requerido o direito à remição, ao mesmo tempo que instituem diversas etapas – participação em projetos com vagas restritas, realização de resenhas e avaliações – que inviabilizam que a maior parte das pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos prisionais possa se valer do instituto da remição.

Em relação ao sistema socioeducativo, além da legislação nacional já indicada, as normativas internacionais sobre a temática também reconhecem a leitura como um direito que deve ser garantido ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Apontamos, notadamente, as Regras das Nações Unidas para Adolescentes Privados de Liberdade (Regras de Havana) que, em seu item 41, preconizam que “todo estabelecimento de privação de liberdade deverá facilitar o acesso dos jovens a uma biblioteca bem provida de livros e jornais instrutivos e recreativos, que sejam adequados e, deverá ser estimulada e permitida a utilização, ao máximo, dos serviços da biblioteca”. No entanto, a realidade vivenciada nas unidades socioeducativas é bastante distante daquela estabelecida no arcabouço jurídico, uma vez que, das 484 unidades socioeducativas no país, apenas cerca de 60% delas possui biblioteca, segundo o Levantamento Anual do SINASE (2017). Ainda, de forma mais grave, a Pesquisa de Avaliação do SINASE (2020) apontou que 55% das bibliotecas existentes necessitam de reformas, segundo os próprios diretores das unidades. Tais dados demonstram a falta de acesso de adolescentes à bibliotecas e, conseqüentemente, o desrespeito ao seu direito à educação e à leitura.

Frente a este cenário, o programa Fazendo Justiça busca atuar de forma precursora, com um trabalho de uniformização de fluxos e parâmetros para a ampliação do direito de remição da pena pela leitura, no sistema prisional, e de universalização do acesso ao livro nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos. Nota-se, ainda, a importância de qualificar os acervos e as bibliotecas, os recursos humanos, as práticas de fomento à leitura, a articulação entre as iniciativas de educação

não-escolar e as escolas, os instrumentos de registro e comunicação ao Judiciário, buscando uma melhor instrumentalização de aportes, potencializando as ferramentas existentes, para magistradas e magistrados, bem como dispor de manuais com informações atualizadas e metodologias e fluxos de referência para a universalização da leitura nos sistemas socioeducativo e prisional, sendo que neste, também faz-se indispensável aprimorar o instituto da remição da pena pela leitura.

O Censo ora proposto pretende não somente obter um diagnóstico das práticas de leitura nos sistemas prisional e socioeducativo, mas, ainda, apontar estratégias que potencializem as demais etapas de implementação do Plano Nacional de Fomento à Leitura, mediante a proposição de recursos que permitam superar o baixo alcance hoje identificado nas práticas de fomento e demais projetos de acesso ao livro e à leitura nos estabelecimentos de privação de liberdade.

2. OBJETIVOS GERAIS

- Realização de Censo Nacional de leitura em espaços de privação de liberdade, mapeando arranjos institucionais e gerenciais, práticas realizadas, atores envolvidos, acervos disponíveis e principais demandas para fortalecimento das ações de fomento à leitura, incluindo os sistemas socioeducativo e prisional.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Produzir um diagnóstico de alcance nacional, com dados estatísticos e relacionais;
- Obter um panorama nacional das práticas de leitura, dos atores envolvidos, das bibliotecas e acervos disponíveis em unidades de privação de liberdade (unidades prisionais e socioeducativas);
- Elaborar banco de dados nacional sobre o universo da leitura em unidades de privação de liberdade (unidades prisionais e socioeducativas);
- Desenvolver métodos de aprofundamento qualitativo das informações captadas em âmbito nacional, abrangendo as cinco regiões do país;
- Elaborar, em consonância com as diretrizes do CNJ, relatório de pesquisa com o diagnóstico nacional, apontando sugestões de aprimoramento das iniciativas e responsabilidades dos atores envolvidos, a fim de subsidiar a elaboração de Plano Nacional de Fomento à Leitura nos ambientes de privação de liberdade (unidades prisionais e socioeducativas).



4. METODOLOGIA

A instituição selecionada irá atuar sob supervisão da equipe do projeto BRA/18/019 do PNUD, a partir do objeto pactuado e das diretrizes do Conselho Nacional da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Caberá à instituição selecionada a gestão do projeto, coordenando a equipe diretamente contratada, a elaboração dos instrumentos, métodos e estratégias de pesquisa, sua execução e apresentação dos produtos descritos no presente edital.

As coordenações do Fazendo Justiça auxiliarão nos procedimentos de autorização para acesso ao campo de pesquisa, bem como na mobilização dos atores relevantes para consecução do alcance do Diagnóstico.

A proposta deve abordar:

Etapa I – Plano de pesquisa.

Esta etapa visa alinhar a proposta de pesquisa da proponente às dinâmicas e procedimentos do CNJ-PNUD, a fim de assegurar que as estratégias, métodos e instrumentos propostos alcancem o máximo de efetividade na produção dos resultados esperados. Conceitualmente, espera-se que a proposta esteja alinhada com as Regras Mínimas para o Tratamento das Pessoas Presas (Regras de Nelson Mandela), das Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok) e outros Tratados Internacionais pertinentes aos direitos das pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos prisionais.

Deve-se também considerar as normativas internacionais que estabelecem diretrizes à justiça juvenil e ao atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, notadamente, as Regras das Nações Unidas para Adolescentes Privados de Liberdade (Regras de Havana); Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil (Regras de Beijing); Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riad).

Por fim, compreende-se que a pesquisa compõe uma das etapas de implementação do Plano Nacional de Fomento à Leitura, o que exige, para além de um diagnóstico, a proposição de estratégias para universalização do acesso ao livro e à biblioteca nos espaços de privação de liberdade, para a

diversificação de autores e obras, para o enfrentamento à censura e a valorização dos projetos de leitura, letramento e escolarização, em consonância com a Política Nacional de Leitura e Escrita.

A proposta deve considerar o alcance nacional da pesquisa, mediante instrumentos e técnicas que permitam constituir um banco de dados das iniciativas de fomento à leitura, dos acervos e bibliotecas, atores envolvidos e os arranjos institucionais e gerenciais implantados para execução daquelas iniciativas. Também deve mapear os principais obstáculos e demandas para a universalização do acesso ao livro e à biblioteca nos espaços de privação de liberdade, considerando a leitura como direito universal.

Ademais, para além do mapeamento, deve-se prever estratégias de qualificação e aprofundamento das informações, com a execução de estratégias que permitam identificar características qualitativas dos acervos, dos atores e das práticas existentes, bem como apontar práticas promissoras para o aprimoramento das iniciativas e ações de fomento e acesso ao livro e à leitura.

Para o alcance dos objetivos desta etapa deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- a) Reunião de alinhamento entre coordenação de pesquisa da proponente, coordenações nacionais do Programa Fazendo Justiça e unidade gestora de projetos do PNUD;
- b) Estruturação do projeto de pesquisa a partir dos alinhamentos pactuados;
- c) Definição de cronograma da pesquisa e de entrega dos produtos.

Nessa etapa deverá ser entregue o seguinte produto:

- Produto 1 - Plano de pesquisa revisado, conforme orientações do CNJ e PNUD, promovendo as adequações necessárias ao melhor desenvolvimento dos trabalhos e ao atendimento dos objetivos geral e específicos indicados nas Diretrizes de Pesquisa.
- Produto 2 – Relatório de aplicação do instrumento de coleta de dados quanti-qualitativos, contendo o mapeamento nacional – etapa I, do objeto deste Censo, que envolve o macro-diagnóstico sobre leitura em unidades de privação de liberdade, incluindo o Sistema Penitenciário Federal.

Etapa 2 – Realização da Etapa I de pesquisa (abrangência nacional).

Esta etapa compreende a fase I da pesquisa, de abrangência nacional, devendo abarcar o maior número possível de estabelecimentos de privação de liberdade – socioeducativos e prisionais, conforme planejamento e metodologia aprovados no Produto 1. Embora tenha enfoque

primordialmente quantitativo – buscando coletar informações sobre acervos, práticas e atores envolvidos – e que permita elaborar um banco de dados nacional sobre o universo da leitura nos estabelecimentos de privação de liberdade, a pesquisa deve, já nesta etapa, captar informações estruturantes sobre os arranjos institucionais e gerenciais das iniciativas voltadas à leitura.

Para o alcance dos objetivos desta etapa deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- a) Sensibilização dos órgãos gestores da administração penitenciária e do sistema socioeducativo em âmbitos nacional e estaduais, a fim de dar conhecimento da pesquisa, de suas etapas, estratégias e resultados esperados;
- b) Articulação com GMFs, Coordenadorias da Infância e Juventude e coordenações regionais do Fazendo Justiça para incidência junto aos gestores estaduais, a fim de obter apoio na execução da pesquisa;
- c) Execução dos procedimentos de pesquisa, disseminação dos instrumentos de coleta e indicação de pontos focais nas cinco regiões ou nas unidades federativas, para atendimento de demandas regionais/locais acerca da execução da pesquisa;
- d) Monitoramento dos prazos e respostas na execução da pesquisa e comunicação com coordenações do Fazendo Justiça para eventuais apoios no reforço de solicitações junto à União ou Estados;
- e) Limpeza, sistematização e tratamento dos dados coletados.

Os resultados desta etapa deverão conter os seguintes produtos:

Produto 3 – Relatório técnico, contendo registro de aplicação do instrumento de coleta de dados quantitativo, o mapeamento nacional – etapa I do objeto deste diagnóstico, incluindo o Sistema Penitenciário Federal e Banco de dados estruturado, elaborado a partir da pesquisa de caráter quantitativo. O banco deve sistematizar informações sobre bibliotecas, acervos, profissionais e instituições envolvidas nas ações, marcos normativos e plano estaduais sobre o tema, especificando: i) a infra-estrutura, identificando os espaços para o desenvolvimento das práticas, os acervos e recursos humanos envolvidos no planejamento e execução dessas ações, incluindo esferas administrativas nos estabelecimentos de privação de liberdade, órgãos gestores e executores das ações; ii) identificação das práticas de fomento e acesso ao livro e à leitura em unidades de privação de liberdade (prisão e socioeducativas), ; iii) abrangência das iniciativas de leitura, incluindo quantitativo de circulação/empréstimo de livros em recorte

temporal a ser definido, quantitativo de leitores, pedidos de remição pela leitura realizados e atendidos.

Etapa 3 – Pesquisa de campo

Nesta etapa deverá ser realizado o aprofundamento das informações coletadas e analisadas na Etapa I, permitindo identificar e descrever a infraestrutura, insumos, profissionais disponíveis – incluindo a participação de pessoas privadas de liberdade na condução de projetos de leitura – as atividades presentes, os métodos e fluxos utilizados em escala nacional, as potencialidades presentes nas comunidades e se há participação das comunidades locais nos projetos, práticas promissoras, análise crítica e recomendações para aprimoramento das ações de fomento à leitura e acesso ao livro.

Para o alcance dos objetivos desta etapa deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- a) Orientações e formação das equipes de campo, especialmente no tocante aos procedimentos de segurança e dinâmicas de acesso às unidades de privação de liberdade, destacando a importância da empatia e da solidariedade, da escuta ativa, do respeito aos protocolos locais, das práticas da observação participante, do sigilo e proteção dos dados pessoais dos múltiplos atores e interlocutores;
- b) Organização de logística de campo e de acesso aos estabelecimentos de privação de liberdade, contando com a mediação e apoio dos GMFs, Coordenadorias da Infância e Juventude e coordenações regionais do Programa Fazendo Justiça, incluindo definição de protocolos de segurança sanitária, agendamentos (datas e horários), comunicação prévia da composição da equipe de pesquisa e das atividades a serem realizadas;
- c) Seleção de instituições/organizações/atores individuais externos às unidades de privação de liberdade que possuam práticas promissoras – identificadas na Etapa I – e que possam aportar novos conhecimentos para o diagnóstico, organizando agendas de visitas ou outras técnicas de aprofundamento das informações coletadas;
- d) Realização das atividades de campo, dos registros, limpeza e tratamento dos dados coletados;
- e) Elaboração dos relatórios de pesquisa, em alinhamento com a equipe do Fazendo Justiça.

Os resultados desta etapa deverão conter os seguintes produtos:



- Produto 4 - Relatório preliminar de pesquisa de campo, de caráter qualitativo, descrevendo as estratégias de acesso ao livro e as práticas de leitura no sistema prisional e socioeducativo, considerando os objetivos geral e específicos indicados nas Diretrizes de Pesquisa, incluindo escuta qualificada do público alvo da política, o mapeamento de ativos e rede de atores envolvidos nas ações, dinâmicas de execução dentro das unidades de privação de liberdade e as estratégias de acesso ao livro e à leitura.
- Produto 5 - Relatório final de atividades e resultados de pesquisa, consolidado em publicação sobre acesso, fomento e práticas de leitura no sistema prisional e no socioeducativo, no qual conste a metodologia de pesquisa adotada, os resultados quanti e qualitativos obtidos. O relatório deverá ser entregue em formato digital e incluir revisão ortográfica e gramatical, bem como diagramação seguindo diretrizes do programa Fazendo Justiça.
- Produto 6 - Relatório de proposições, contendo análise crítica e recomendações para aprimoramento das ações de fomento à leitura e de acesso ao livro, voltadas à universalização do acesso e qualificação dos acervos e bibliotecas.

Metodologia de gestão

Além de reuniões periódicas entre a coordenação da pesquisa e a equipe do projeto BRA/18/019, a gestão da pesquisa envolve:

- a) a elaboração, pela coordenação da pesquisa, de boletins semanais de atividades realizadas, dificuldades e avanços, para subsidiar a adoção de estratégias pelo Fazendo Justiça para viabilização da pesquisa;
- b) reuniões quinzenais (ou conforme frequência a ser estabelecida entre a equipe do projeto BRA/18/019 e a instituição selecionada), para acompanhamento dos trabalhos e discussão de produtos;
- c) articulação de apoio dos Poderes Judiciário e Executivo, pelo CNJ, para execução da pesquisa;
- d) evento de apresentação da pesquisa, organizado pelo projeto BRA/18/019 e DMF/CNJ, envolvendo GMFs, Coordenadorias da Infância e Juventude e gestores estaduais dos sistemas socioeducativo e prisional;

- e) realização de reuniões online entre equipe do projeto BRA/18/019 e equipe da instituição selecionada – coordenações e pesquisadores de campo – para alinhamentos de procedimentos;

5. EQUIPE DO PROJETO

A composição da equipe indicada serve como referência e ponto de partida ao projeto a ser apresentado. A instituição poderá apresentar composição e organização diversa, devendo, contudo, considerar os parâmetros mínimos indicados, os objetivos gerais e específicos e, ainda, assegurar a compatibilidade da equipe com a metodologia que for proposta.

O Projeto deverá contar com a seguinte equipe mínima da Instituição contratada:

CARGO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITOS	QTDE	TIPO DE VÍNCULO
Coordenador geral	<ul style="list-style-type: none">- Participar de reunião de adequação do projeto apresentado para seleção de maneira virtual e- Coordenar o trabalho das equipes;- Participar de reuniões de trabalho e apresentar os produtos em	Doutorado em ciências humanas ou sociais (Educação/Pedagogia, Sociologia, Políticas Públicas, Direito, Psicologia, Serviço Social) e/ou áreas correlatas e comprovada experiência mínima de 10 anos de atuação em políticas penais e/ou socioeducativas e em temáticas relacionadas à educação, leitura ou outras práticas sociais	01	Vínculo atual ou a ser firmado com a instituição selecionada

	<p>Brasília; caso seja possível;</p> <p>- Coordenar a produção dos produtos, zelando pelo alinhamento com os objetivos indicados neste Edital;</p> <p>- Produzir as prestações de contas e o relatório final de atividades.</p>	<p>nos ambientes de privação de liberdade.</p>		
Supervisor metodológico	<p>- Atuar na supervisão metodológica, estudos de casos e formação continuada das equipes, à distância e presencialmente – de acordo com as metodologias adotadas;</p>	<p>Doutorado em ciências humanas ou sociais (Educação/Pedagogia, Sociologia, Políticas Públicas, Direito, Psicologia, Serviço Social) e/ou áreas correlatas e comprovada experiência mínima de 06 anos de atuação em políticas penais e/ou socioeducativas</p>	01	Vínculo atual ou a ser firmado com a instituição selecionada

	<ul style="list-style-type: none"> - mediar grupos de discussão, - Promover articulações com os Tribunais de Justiça e demais atores envolvidos; - Participar de reuniões de trabalho com o CNJ e PNUD; - Coordenar a produção dos produtos, zelando pelo alinhamento com os objetivos indicados neste Edital. 	<p>e em temáticas relacionadas à educação, leitura ou outras práticas sociais nos ambientes de privação de liberdade.</p>		
Estatístico	Desenvolver instrumentos de coleta e tratamento de dados; Atuar no desenvolvimento do banco de dados quantitativos,	Mestrado em ciências sociais, estatística ou cursos relacionados à produção e sistematização de dados quantitativos, com experiência de 05 anos de atuação	01	Vínculo atual ou a ser firmado com a instituição selecionada

	produção de relatórios e gráficos, suporte metodológico à coordenação-geral da pesquisa.	em políticas penais e/ou socioeducativas.		
Coordenador de campo	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar, em âmbito regional, a Coordenação do Projeto, - Sistematizar dados e elaborar relatórios 	<p>Graduação em ciências humanas ou sociais (Educação/Pedagogia, Sociologia, Políticas Públicas, Direito, Psicologia, Serviço Social) e/ou áreas correlatas e comprovada experiência mínima de 05 anos de atuação em políticas penais e/ou socioeducativas.</p>	05	Vínculo atual ou a ser firmado com a instituição selecionada
Pesquisadores/as de campo	Executar as estratégias e métodos de pesquisa definidos na metodologia do projeto.	<p>Graduação (concluída ou em curso) em ciências humanas ou sociais (Educação/Pedagogia, Sociologia, Políticas Públicas, Direito, Psicologia, Serviço Social) e/ou áreas correlatas e comprovada experiência em</p>	23	Vínculo atual ou a ser firmado com a instituição selecionada

		pesquisa nas temáticas afetas aos sistemas socioeducativo ou prisional.		
--	--	---	--	--

O projeto deverá apresentar os currículos dos profissionais que irão assumir as funções de coordenador geral, supervisor metodológico e assistentes de projeto. A tabela acima traz uma equipe mínima para o projeto. Caso a instituição compreenda necessário outros cargos, deverá descrever no projeto os perfis desejados e o tipo de contratação.

É recomendável que a proponente busque articular uma equipe de pesquisa multirregional e de caráter multidisciplinar.

6. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O Projeto em tela será desenvolvido pela organização selecionada em estreita articulação com o CNJ e o PNUD, observados as seguintes diretrizes:

7. Caberá ao CNJ, com apoio da equipe do projeto BRA/18/019 (Fazendo Justiça):

- 7.1.1. Constituir diálogo contínuo com os Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMFs), visando alinhar as ações fomentadas com a realidade e dinâmica dos distintos territórios brasileiros;
- 7.1.2. Alinhar as ações desenhadas com as políticas do Conselho Nacional de Justiça afetas a temática;
- 7.1.3. Disponibilizar espaço físico, caso seja necessário para a realização de eventos regionais presenciais.

7.2 Caberá ao PNUD, com apoio da equipe do projeto BRA/18/019 (Fazendo Justiça):

- 7.2.1 - Realizar a supervisão geral do acordo, a partir do objeto pactuado com a instituição contratada e interlocução com o CNJ.
- 7.2.2 - Realizar a análise e aprovação dos produtos entregues e respectivos repasses, em estreita articulação com o CNJ;



7.3. Caberá à Instituição parceira selecionada:

7.3.1. Indicar a equipe que irá compor a coordenação geral e supervisão metodológica do projeto;

7.3.2. Desenvolver as metodologias, instrumentais, grupos de trabalho para validação dos instrumentos; promover capacitações virtuais;

7.3.3. Elaborar e fazer as entregas dos produtos previstos no item 2.6 da presente convocatória.



ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá ser redigido em língua portuguesa e conter os seguintes itens:

- A. Contextualização da proposta
- B. Objetivo geral
- C. Objetivos específicos
- D. Justificativa
- E. Metodologia
 - i) Metodologia do projeto
 - ii) Metodologia de gestão
- F. Atividades e cronogramas de trabalho
- G. Resultados esperados
- H. Equipe
- I. Orçamento
- J. Outras informações relevantes
- K. Fontes e referências bibliográficas

A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica – ABNT no que se refere às citações e referências. Para fins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:

- a. Fonte Times New Roman
- b. Tamanho 12
- c. Espaçamento entrelinhas 1,5
- d. Margens 2,5 cm.